



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N.º 2.024 DE 18 DE JUNHO DE 2013

“Altera e acrescenta disposições na Lei Municipal n.º 1.841, de 07 de março de 2007, e dá providências correlatas.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Lei n.º 1.841 de 07 de Março 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Santo Antônio do Jardim, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 2.º - O Conselho a que se refere o artigo 1.º é constituído de 11 (onze) membros titulares, acompanhados dos respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente, indicados pelo Poder Executivo Municipal);

II (...)

VII – dois representantes dos estudantes de educação básica pública, sendo um indicado por entidade de estudantes secundaristas;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

§ 6º - Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil, eleita na forma do inciso VII deste artigo, poderá acompanhar as reuniões com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2013.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de junho de


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal